UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Secretaria de Gestão de Pessoas
Serviço de Segurança no Trabalho
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
www.dsst.ufsc.br, sest@reitoria.ufsc.br, (48) 3721-9534

LP 02 /DSST/DAS/2017- 14/03/2017

Laudo Pericial

1- Introdução

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores são realizadas em condições insalubres e/ou periculosas foi realizada inspeção às instalações da Fazenda Yakult. A visita ocorreu no dia 22 de fevereiro de 2017. Estiveram presentes a inspeção Francisco Felipe da Silva Junior Engenheiro de Segurança do Trabalho, Tiago Aurélio Alves Técnico em Segurança do Trabalho e Claudio Matera Justo Técnico Agricola

2- Atividades desenvolvidas nos setores

Na fazenda Yakult são realizadas pesquisas de carcinicultura.

3- Equipamentos utilizados (na avaliação)

Na diligência em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR 15 e seus anexos.

4- Metodologia empregada

Para a elaboração deste laudo pericial de insalubridade e/ou periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial no local de trabalho
- Antes da visita, foi observada a existência de laudo anterior, bem como, registros existentes referentes à segurança do trabalho nos ambientes.
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa previsto na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 14/02/17 e Norma Regulamentadora NR pertinentes.

Os agentes de riscos e insalubres e/ou periculosos identificados no ambiente de trabalho estão identificados ver tabelas anexas assim como medicas corretivas quando necessárias.

Laudo Pericial: Depósito e Máquinas e Equipamentos e Ração Animal.

Tabela 1: Caracterização da insalubridade e/ou periculosidade. (Decreto nº. 97.458 de 15/01/1989).

Local/setor de Exercício ou Tipo de Trabalho Realizado	Agente nocivo à saúde ou Identificação do risco	Grau de Agressividade		Adicional Concedido (%)		Medidas Corretivas
		Limite Tolerância Tempo de Exposição	Medição e Tempo de Exposição	Insalubre	Periculoso	
Depósito de Maquinas e equipamentos e Ração Animal	Abastecimento manual com Óleo Diesel e gasolina	Qualitativo	Habitual	--	10	Ver anexo

- Conforme a Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 14/02/17, Art. 8º, § 3º os laudos periciais não possuem prazo de validade devendo ser refeito sempre que e houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.
- Os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade nos termos da O. N. 04/SGP/MPOG de 14/02/17, Art 10, quando houver exposição permanente (durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (com duração de tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal) aos agentes insalubres e periculosos, observados, as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral e a legislação vigente.
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso do EPI apropriado.

Laudo Pericial: Alojamento Pesquisadores

Tabela 2: Caracterização da insalubridade e/ou periculosidade - (Decreto nº. 97.458 de 15/01/1989).

Local/setor de Exercício ou Tipo de Trabalho Realizado	Agente nocivo à saúde ou Identificação do risco	Grau de Agressividade		Adicional Concedido (%)		Medidas Corretivas
		Limite Tolerância Tempo de Exposição	Medição e Tempo de Exposição	Insalubre	Periculoso	
Alojamento Pesquisadores	Não Identificado	NA	NA	Não Identificado	Não Identificado	Ver anexo

- Conforme a Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 14/02/17, Art. 8º, § 3º os laudos periciais não possuem prazo de validade devendo ser refeito sempre que e houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.
- Os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade nos termos da O. N. 04/SGP/MPOG de 14/02/17, Art 10, quando houver exposição permanente (durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (com duração de tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal) aos agentes insalubres e periculosos, observados, as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral e a legislação vigente.
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso do EPI apropriado.

Laudo Pericial: Laboratório

Tabela 2: Caracterização da insalubridade e/ou periculosidade - (Decreto nº. 97.458 de 15/01/1989).

Local/setor de Exercício ou Tipo de Trabalho Realizado	Agente nocivo à saúde ou Identificação do risco	Grau de Agressividade		Adicional Concedido (%)		Medidas Corretivas
		Limite Tolerância Tempo de Exposição	Medição e Tempo de Exposição	Insalubre	Periculoso	
Laboratório (***desativado***)	Não Identificado	NA	NA	Não Identificado	Não Identificado	Ver anexo

- Conforme a Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 14/02/17, Art. 8º, § 3º os laudos periciais não possuem prazo de validade devendo ser refeito sempre que e houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.
- Os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade nos termos da ON. 04/SGP/MPOG de 14/02/17, Art 10, quando houver exposição permanente (durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (com duração de tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal) aos agentes insalubres e periculosos, observados, as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral e a legislação vigente.
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso do EPI apropriado.

ANEXO

MEDIDAS CORRETIVAS

1. O depósito de combustível (gasolina, óleo diesel) deverá ser transferido para local isolado, bem ventilado e possuir equipamentos extintores em quantidade e dimensões compatíveis com o volume armazenado além de bacia para a contenção de vazamentos. A nova instalação deverá observar o disposto na Norma Regulamentadora NR20;
2. Instalar equipamento de para-raios em todas as edificações na fazenda;
3. Medir a resistência ôhmica dos aterramentos, possivelmente imprestáveis devido ao contato com a água salgada e lençol freático;
4. Elaborar prontuário dos equipamentos extintores;
5. Os quadros elétricos, geral, distribuição e secundários, deverão estar aterrados, ter seus circuitos numerados e identificados conforme as Normas construtivas pertinentes;
6. Eliminar cupins da cabine de medição, entrada concessionaria de energia, prevenindo curto-circuito;
7. O controle mecânico para a inundação dos tanques de cultivo de camarões com água saldada deverá ser protegido por guarda-corpo;
8. Todos os cabos elétricos lançados a campo deverão ser dimensionados considerando a capacidade do condutor e perdas elétricas. Deverão também possuir duplo isolamento, ser adequado ao uso externo (intempéries) e isentos de emenda e/ou conexão;
9. O piso de madeira da casa de bombas deverá ser fixado na estrutura de concreto ou outro meio;
10. O abrigo do grupo gerador devera possuir equipamento extintor e permanecer sempre bem ventilado. O combustível destinado ao gerador deverá ser relocado fora do ambiente, protegido por

equipamentos extintores em quantidade e dimensões compatíveis com o volume armazenado além de bacia de contenção. A instalação deverá observar o disposto na Norma Regulamentadora NR20. O local não deverá ser utilizado como depósito para materiais de qualquer espécie;

11. Todos os botijões com gás de cozinha, existentes ou que venham a ser instalados na fazenda deverão ser posicionados fora dos ambientes de trabalho estudo ou cozinha;
12. Reagentes e vidrarias do laboratório desativado e demais itens utilizados em pesquisas fora da validade como ração animal ou equipamentos emprestáveis, devem ser descartados através da empresa terceirizada contratada pela UFSC para este fim;
13. Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
14. Orientar e exigir dos terceirizados além do uso de EPI a observância das Normas de Saúde e Segurança, como estabelecido em clausula contratual padrão de prestação de serviços com a UFSC;
15. Todos EPI de utilização dos servidores e alunos deverão obrigatoriamente ser mantidos limpos e em condições adequadas de uso. Inspecionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados ou fora de validade sempre que necessário;
16. Medidas de higiene adicionais deverão ser observadas ao manusear defensivos agrícolas. Tomar banho e trocar vestimentas após a aplicação dos defensivos. Lavar as vestimentas contaminadas (expostas aos defensivos) separadamente, evitando contato com outros utensílios de uso pessoal. As vestimentas contaminadas deverão ser acondicionadas separadas e distantes de alimentos e bebidas, incluindo animais. Durante aplicação ou preparo dos defensivos, não comer, beber ou fumar. As mãos e o rosto devem ser lavados antes das pausas (intervalos) e ao final de cada turno de trabalho;
17. Eventuais derramamentos de defensivos deverão ser limpos com material absorvente como serragem ou areia que, recolhidos com auxílio de uma pá, devem ser estocados para descarte em recipiente lacrado e devidamente identificado conforme a Fispq do produto. Não reutilizar o produto derramado. Defensivos impróprios para utilização ou em desuso, consultar a melhor forma de descarte através dos telefones indicados nos rótulos dos produtos;
18. Todos os equipamentos extintores precisam ser inspecionados devido à atmosfera corrosiva do local de instalação;
19. Higienizar aparelhos de ar condicionado semestralmente;
20. Os reservatórios de água potável deverão ser higienizados pelo menos uma vez a cada 12 meses;
21. A insalubre por exposição aos agentes químicos **Cloro, Clorofórmio, Éter etílico, Xileno** presentes na fazenda Yakult será caracterizada por limite de tolerância, mediante a contratação dos serviços de terceiros para medição e avaliação, de acordo com a Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/10/17, Art. 10 e Norma Regulamentadora NR 15, anexo 11.

Francisco Felipe da Silva Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 178122/SIAPE 1827716
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS